



PROCESSO Nº 013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia, consistente na elaboração de Projeto Arquitetônico e Estrutural, de ponte em alvenaria com extensão de 25 metros e largura de 6 metros, localizada sobre o Rio Paloma, na Comunidade de Paloma, interior do Município de Barra do Rio Azul, RS, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Área de Engenharia, consistente na elaboração de Projeto Arquitetônico e Estrutural, de ponte em alvenaria com extensão de 25 metros e largura de 6 metros, localizada sobre o Rio Paloma, na Comunidade de Paloma, interior do Município de Barra do Rio Azul, RS.

1.2. O objeto da contratação subsume-se na elaboração de projeto arquitetônico e estrutural de ponte em alvenaria, com largura de 6 metros e extensão de 25 metros, incluindo a anotação de responsabilidade técnica, a elaboração de memoriais, plantas, orçamento e demais documentos técnicos de engenharia relativos ao projeto, com a disponibilização de arquivos em mídia, nos termos da proposta apresentada pelo fornecedor.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município busca a contratação de serviços técnicos na área de engenharia, através de engenheiro civil especializado na elaboração de projeto arquitetônico e estrutural, de pontes, em especial na elaboração de projeto arquitetônico e estrutural de uma ponte em alvenaria com extensão de 25 metros localizada sobre o Rio Paloma, na Comunidade de Paloma, interior do Município de Barra do Rio Azul, RS, com emissão de anotação de responsabilidade técnica respectiva.



2.2 Para a realização de tal obra, necessário se faz a contratação de serviços técnicos na área de engenharia, através de engenheiro civil especializado na elaboração de projeto básico para execução de ponte em alvenaria, compreendendo os serviços a seguir:

- Projeto arquitetônico e estrutural da ponte;
- Memorial descritivo da obra;
- Quadro de quantidades e/ou orçamento discriminado;
- Cronograma Físico e/ou Financeiro;
- Plotagem de plantas em escala;
- Disposição de projeto completo em mídia;
- Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do projeto (CREA/RS).

2.3. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando à contratação de prestação de serviços de engenharia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, I, da Lei 8.666/93, para a disponibilização dos referidos serviços ao Município, mediante percepção de valor determinado.

2.4. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor, peculiaridade dos serviços e do fornecedor, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, I da referida Lei.

2.5. O expediente encontra-se devidamente justificado na escolha da empresa. Se constitui em prestação de serviços na área da engenharia para elaboração de projeto de engenharia, na contratação da empresa SERAFINI & SERAFINI LTDA – ME, tornando dispensável a licitação para prestação dos serviços indicados.

2.6. O preço encontra-se compatível com os praticados no mercado, sobretudo dada a singularidade e peculiaridade do objeto, assim, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensabilidade da licitação a teor do artigo 24, I, daquele Texto Federal.

2.7. Ante a análise efetivada, diante do interesse público na elaboração do referido projeto de engenharia, conclui-se pela ratificação/efetivação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão,

